

**BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A**  
CNPJ/MF sob nº 05.799.312/0001-20  
NIRE nº 22.3.0000813.7

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 16/10/2006: 1. Data, hora e local:** Realizada às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 2006, na sede social da Cia., na Rua Projetada, 360, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 64800-000, Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia.. **3. Mesa:** A Reunião foi presidida pelo Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva e secretariada pelo Sr. Cristiano Soares Rodrigues. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a realização de distribuição pública primária de ações ordinárias de emissão da Cia. ("Oferta Primária"), a ser realizada no âmbito de uma oferta global ("Oferta Global"), que compreenderá, simultaneamente: (1) a distribuição pública de ações de emissão da Cia. no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400") e, ainda, com esforços de venda no exterior, em operações isentas de registro segundo o U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"); e (2) a distribuição de ações de emissão da Cia. no exterior, sob a forma de American Depositary Shares ("ADSs"), representados por American Depositary Receipts ("ADRs"); (ii) a realização de aumento do capital social da Cia., dentro do limite do capital autorizado, nos termos de seu Estatuto Social, mediante a emissão de ações ordinárias, no âmbito da Oferta Primária prevista no item "(i)" acima, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Cia., em conformidade com o disposto no Art. 172 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do § único do Art. 8º do Estatuto Social da Cia.; (iii) demais características da Oferta; (iv) a autorização para a Diretoria da Cia. tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização do aumento de capital social da Cia., dentro do seu limite de capital autorizado, bem como, observada a forma de representação da Cia., praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização da Oferta Global; e (v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Cia. com vistas à realização da Oferta Global. **5. Deliberações:** Os Conselheiros da Cia. deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: **5.1.** Aprovar a Oferta Primária de 31.577.685 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Cia., dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Cia.. **5.2.** Autorizar o aumento do capital social da Cia., no âmbito da Oferta Primária indicada no item 5.1 acima, independentemente de reforma estatutária, dentro do limite do capital autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 170, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a emissão para subscrição pública, de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital será realizado com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Cia., em conformidade com o disposto no Art. 172 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Estatuto Social da Cia.. **5.3.** A Oferta Global terá as seguintes características: **5.3.1** Simultaneamente à Oferta Primária, será realizada uma oferta secundária de ações ordinárias de emissão da Cia. ("Oferta Secundária"), de titularidade da Eco Green Solutions LLC ("Acionista Vendedor"), exclusivamente na hipótese de exercício da opção de lote suplementar, prevista no item 5.3.8 abaixo. **5.3.2.** A Oferta Global será registrada na CVM em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400. A Oferta Global compreenderá, simultaneamente: (i) a distribuição pública de ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, sob coordenação do Banco Fator S.A. ("Coordenador Líder") e da Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta Brasileira"), com a participação de instituições financeiras por eles contratadas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Instrução CVM 400 e, ainda, com esforços de venda no exterior, a serem realizados pelo Citigroup Global Markets Inc. ("Coordenador da Oferta Internacional"), por meio de operações isentas de registro segundo o Securities Act, sendo nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act, conforme alterada ("Regra 144A"), nos termos de isenções de registro previstas no Securities Act e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act ("Regulamento S"), e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM ("Oferta Brasileira"); e (ii) a distribuição de ações no exterior, sob a forma de ADSs, representados por ADRs, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, nos termos de isenções de registro previstas no Securities Act, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta Internacional"), através do Coordenador da Oferta Internacional. A Oferta Global não será registrada na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil. **5.3.3** O preço por ação no âmbito da Oferta Global, será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) a ser

conduzido pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e pelo Coordenador da Oferta Internacional junto a investidores institucionais, em conformidade com o Art. 44 da Instrução CVM 400, e de acordo com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 170 da Lei das Sociedades por Ações, justificando-se a escolha do critério de determinação do preço por ação nos termos do referido dispositivo da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Cia. e que as ações ordinárias serão colocadas por meio de distribuição pública, em que o valor de mercado das ações ordinárias reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens de compra no contexto da Oferta Global. O preço de emissão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Cia. antes da concessão do registro da Oferta Global pela CVM. **5.3.4** A Oferta Global será realizada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas: (i) uma oferta destinada aos investidores não-institucionais, e (ii) uma oferta destinada aos investidores institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado" e "BOVESPA", respectivamente). **5.3.5** A integralização das ações ordinárias, no âmbito da Oferta Global, será efetuada mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional. **5.3.6** As ações objeto da Oferta Global conferem aos seus titulares os direitos e vantagens inerentes às ações ordinárias de emissão da Cia., assegurando ao seu titular o direito de participar das Assembléias Gerais da Cia. e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações. Adicionalmente, os subscritores e/ou adquirentes das ações objeto da Oferta Global farão jus a todos os benefícios assegurados às ações ordinárias de emissão da Cia., inclusive ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da data de sua subscrição e/ou aquisição, nos termos do previsto na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA e no Estatuto Social da Cia.. **5.3.7** Fica aprovada a eventual condução de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Cia. no âmbito da Oferta Global conforme regulamentação da CVM aplicável. **5.3.8** A quantidade total de ações objeto da Oferta Global poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 4.736.652 ações ordinárias de titularidade do Acionista Vendedor, conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder, nas mesmas condições indicadas no item 5.2. acima, nos termos do Art. 24 da Instrução CVM 400, destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global, equivalente a 15% das ações ordinárias inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta Global. **5.3.9** Sem prejuízo do disposto no item 5.3.8 acima, a Oferta Primária poderá, a critério da Cia., com a concordância dos Coordenadores da Oferta Brasileira, ser aumentada de uma quantidade em até 6.135.537 ações ordinárias, equivalentes a 20% do total de ações ordinárias inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta Global, nas mesmas condições indicadas no item 5.2 acima, conforme dispõe o Art. 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. **5.4** Autorizar a Diretoria da Cia. a tomar todas as providências e deliberações e praticar todos os demais atos necessários e úteis à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores. Adicionalmente, ficam os Diretores investidos de plenos poderes para tomar e praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização da Oferta Global e à obtenção dos registros das Ofertas Primária e Secundária e do Programa de ADR e, em especial, de poderes de representação da Cia. junto à CVM, ao Banco Central do Brasil, à BOVESPA e à Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia - CLBC, podendo praticar quaisquer atos perante essas e outras entidades e/ou elaborar, negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos relacionados à Oferta Global e reputados necessários ou convenientes para sua realização, incluindo, sem limitação, a (i) elaboração e aprovação do (a) Prospecto preliminar e definitivo brasileiro, (b) o *Offering Memorandum* Internacional preliminar e definitivo, e (ii) negociação e celebração dos documentos relacionados com a Oferta Global, incluindo, mas não se limitando, (a) Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações de Emissão da Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S.A, a ser celebrado entre a Cia., o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Brasileira - CBLC; (b) *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Cia., o Acionista Vendedor e o Coordenador da Oferta Internacional; (c) Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S.A., a ser celebrado entre a Cia., o Coordenador Líder e a Fator S.A. Corretora de Valores; (d) *Lock-up Agreement*, (e) Contrato de Prestação de Serviços da Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; e o (f) Contrato de Empréstimo de Ações da Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S.A. **5.5** Ficam ratificados todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Cia. com vistas à realização da Oferta Global. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Floriano, 16 de outubro de 2006. Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva – Presidente; Sr. Cristiano Soares Rodrigues – Secretário. Conselheiros Presentes: Sr. Nelson José Cortês da Silveira, Sr. Marco Antônio Moura de Castro, Sr. Leo Eduardo da Costa Hime e Sr. Marco Antônio Bezerra Campos. Confere com a original lavrada em livro próprio. Floriano, 16 de outubro de 2006. Cristiano Soares Rodrigues - Secretário. JUCEPI sob o nº 206133 em 01/11/2006. José Eduardo P. Filho - Secretário Geral.

P. P. 4019